



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.284

Nomeia Comissão Especial destinada ao acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o disposto na Lei Federal nº. 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro; **considerando** o disposto no artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11; **considerando** a necessidade de se compor Comissão para Acompanhamento das Defesas de Autuação de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público; **considerando** que o Município recebe, através do referido Órgão, recursos interpostos das autuações de trânsito aplicada pelos Agentes de Trânsito do Município e pela Polícia Militar Estadual e Federal, havendo a necessidade de acompanhamento, por parte do Poder Executivo Municipal, da tramitação dos recursos junto aos demais Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito; **considerando** que a referida comissão requer a nomeação de servidores públicos com notável conhecimento na área;

DECRETA:

Art.1º. Fica nomeada Comissão Especial destinada ao Acompanhamento das Defesas de Autuações de Trânsito interpostas junto a Gerência de Trânsito e Transporte Público, composta pelos seguintes servidores públicos do município:

I - Edilene Aparecida de Oliveira Teixeira

II - Carlos Otávio de Castro Brito

III – Romero Antônio Albertini

Art.2º. Constituem responsabilidades da Comissão:

- a) a recepção dos recursos interpostos pelos reais infratores;
- b) o cadastramento no SIDAM-WEB dos dados relatados nos recursos interpostos;
- c) encaminhamento dos recursos interpostos pelos reais infratores à Autoridade de Trânsito no âmbito Municipal para julgamento;
- d) identificação do Condutor Infrator mediante análise do formulário da notificação de autuação de trânsito emitido pelos Órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- e) divulgação dos resultados dos recursos imputados após o julgamento da Autoridade de Trânsito;
- f) controle e arquivamento de toda documentação relativa ao processo de defesa implementado, bem como as demais pertinentes ao seu julgamento;

Art.3º. A Comissão Especial executará as atribuições que lhes foram delegadas no artigo 2º deste Decreto, até a data de 31/12/2017.

Continua folha02



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 6.284

Folha 02

Art.4º. Devido à peculiaridade do serviço a ser executado pela referida Comissão Especial, que requer o acompanhamento diário, em função da obrigatoriedade no cumprimento de prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como a expedição de relatório de suas atividades a ser elaborado e apresentado em reunião, mensal, à Autoridade de Trânsito Municipal, os membros da referida Comissão farão jus a percepção de gratificação de função no valor estabelecido no §8º, do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nomeadamente o Decreto 5.806 de 06/01/2016, retroagindo seus efeitos em 01/01/2017.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de janeiro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc